



LEI Nº 1.936, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Concurso Literário Estudantil de Bom Jesus do Itabapoana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Institui o Concurso Literário Estudantil no Município de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, com o intuito de premiar os autores das melhores redações sobre tema previamente definido, selecionadas por uma comissão julgadora, na forma do regulamento próprio.

Parágrafo único - O Concurso previsto no caput integrará o calendário de eventos culturais do Município de Bom Jesus do Itabapoana e será promovido anualmente pela Municipalidade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Poderão participar do Concurso os alunos do nível fundamental II e médio dos estabelecimentos da Rede Pública Municipal e Estadual e Escolas Particulares do Município de Bom Jesus do Itabapoana, as quais serão convidadas para participar do evento.

Art. 3º - Serão classificadas dez melhores redações, cujos autores receberão Diploma de Honra ao Mérito, contendo o Brasão do Município.

Parágrafo único - As escolas classificadas também serão condecoradas com o Diploma de Honra ao Mérito pela participação no evento.

Art. 4º - Os autores das redações que obtiverem as três primeiras colocações poderão receber prêmios e medalhas de ouro (1º lugar), prata (2º lugar) e bronze (3º lugar), de acordo com o estabelecido no regulamento.

Art. 5º - A premiação dos vencedores se dará durante o mês de agosto de cada ano, como parte das comemorações alusivas ao aniversário da cidade de Bom Jesus do Itabapoana.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação poderá criar e organizar o regulamento deste concurso sempre que se fizer necessário, o qual será aprovado através de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo efeito no início do ano letivo de 2026.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 08 de agosto de 2025.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal